



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Presidente:** “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

### Ordem do dia

**Pauta da Segunda Sessão Ordinária a ser realizada no dia 02 de março de 2026, agendada para as 19h30min.**

#### **I – Primeira Parte: Expediente**

##### Ata

- 1- Ata 001/2026.

#### **II– Segunda Parte: Expediente**

##### Oradores Inscritos

- 1- Vereador Carlos Alberto Monteiro;

##### Projetos de Leis em Distribuição

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026, que “Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### Projetos de Leis em votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 007/2026;
- 2- Projeto de Lei/Executivo nº 007/2026, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.800.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 008/2026;
- 4- Projeto de Lei/Executivo nº 008/2026, que “Autoriza o município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, na forma que especifica;”
- 5- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 009/2026;
- 6- Projeto de Lei/Executivo nº 009/2026, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências;”
- 7- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 010/2026;
- 8- Projeto de Lei/Executivo nº 010/2026, que “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências;”
- 9- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 011/2026;
- 10- Projeto de Lei/Executivo nº 011/2026, que “Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 7.200,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências;”
- 11- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Legislativo nº 004/2026;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 12- Projeto de Lei/Legislativo nº 004/2026, que “Institui o Dia Municipal da Educação Legislativa no Município de Albertina/MG, a ser comemorado em 15 de maio, e dá outras providências;”
- 13- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Resolução nº 002/2026;
- 14- Projeto de Resolução nº 002/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”
- 15- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Resolução nº 003/2026;
- 16- Projeto de Resolução nº 003/2026, que “Declara bens móveis inservíveis para uso da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”

### Indicações

- 1- Indicação nº 003/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo disponibilizar um servidor para atuar junto ao setor de Meio Ambiente, com a finalidade de realizar o plantio, acompanhamento, manutenção e cuidados permanentes das árvores plantadas no Município de Albertina/MG.”

### **III– Terceira Parte: Expediente**

- 1- Chamada final.

**Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.**

**Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ata nº 001/2026**

**Sessão Ordinária**

Ata da Primeira Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 19 de fevereiro de 2026, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e Secretariada por mim, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Ausente o Vereador Carlos Alberto Monteiro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Na sequência, foi solicitada à Senhora Secretária a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 019/2025, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 016/2026, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 007 de 2026; 2- Ofício Gabinete nº 024/2026, encaminhando os Projetos de Leis /Executivo nº’s 008, 009, 010 e 011 de 2026; 3- Orador inscrito: Vereador Carlos Alberto Monteiro, que não compareceu à Sessão; 4- Projeto de Lei/Executivo nº 007/2026, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.800.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei/Executivo nº 008/2026, que “Autoriza o município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, na forma que especifica;” 6- Projeto de Lei/Executivo nº 009/2026, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/Executivo nº 010/2026, que “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/Executivo nº 011/2026, que “Abre Crédito Adicional especial no



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



valor de R\$ 7.200,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências;”

9- Projeto de Lei/Legislativo nº 004/2026, que “Institui o Dia Municipal da Educação Legislativa no Município de Albertina/MG, a ser comemorado em 15 de maio, e dá outras providências;”

10- Projeto de Resolução nº 002/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”

11- Projeto de Resolução nº 003/2026, que “Declara bens móveis inservíveis para uso da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”

12- Indicação nº 001/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo igualar os valores das diárias de viagem concedidas aos motoristas da Educação e da Saúde, considerando a relevância, a responsabilidade e a similaridade das atividades exercidas por esses profissionais;”

13- Indicação nº 002/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo realizar operação tapa-buracos na Rodovia Sebastião Luiz, especialmente nos quilômetros 04 e 06, conforme demonstrado nas fotos anexas.”

Após a fase de discussão das proposições, todos os Projetos de Lei foram distribuídos às respectivas Comissões para emissão dos pareceres. A Indicação nº 001/2026 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, 7 (sete) votos à 0 (zero). A Indicação nº 002/2026 foi retirada de pauta por seu autor, tendo em vista que o serviço mencionado já foi executado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 19 de fevereiro de 2026.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária” –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Leandro Luiz – Vereador-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima– Vereador-



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3451/26

Auto: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 27 / 02 / 26

Caroline Nogueira Ferradoza  
Assessora Legislativa

**Requerimento nº 002/2026**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Orador Inscrito**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 2ª Sessão Ordinária de 2026, a ser realizada em 02 de março de 2026, às 19h30min., na qual discorrerei acerca das Sessões Solenes, do Regimento Interno desta Casa e das atribuições dos Vereadores e Presidente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 25 de fevereiro de 2026.

---

**Carlos Alberto Monteiro**

**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 005, de 18 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3450/26

Processo n.º \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 27 / 02 / 26

*Caroline Nogueira Ferradoza*  
Assessora Legislativa

**“Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Albertina/MG, o “Maio Caramelo”, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio.

**Art.2º** O “Maio Caramelo” tem como objetivos:

- I – promover ações educativas sobre o bem-estar animal;
- II – conscientizar a população sobre a posse responsável de animais;
- III – incentivar a denúncia de maus-tratos;
- IV – estimular o respeito e a proteção aos animais;
- V – apoiar políticas públicas voltadas à causa animal.

**Art.3º** Durante o mês do “Maio Caramelo”, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e instituições de ensino, promover ações como:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras e eventos de conscientização;
- III – feiras de adoção responsável;
- IV – campanhas de vacinação e orientação veterinária;
- V – divulgação dos canais de denúncia de maus-tratos.

**Art.4º** As atividades relacionadas ao “Maio Caramelo” poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura administrativa já existente.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.**

**Leandro – Presidente –**

**Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –**

**Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –**

**Elvira Cacco Calauto – Vereadora–**

**Odair José Furlaneto– Vereador –**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA** **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Maio Caramelo” como mês oficial de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG.

O termo “Caramelo” simboliza os animais em situação de abandono, especialmente cães sem raça definida, que representam grande parte dos animais vítimas de negligência, abandono e violência em todo o país.

A iniciativa busca fortalecer a educação da população, promover a posse responsável, incentivar a adoção consciente e ampliar o debate sobre a importância da proteção e do bem-estar animal, além de reforçar o combate aos maus-tratos, que configuram crime previsto na legislação brasileira.

A criação do “Maio Caramelo” no calendário municipal contribuirá para a mobilização do Poder Público e da sociedade civil, estimulando ações permanentes de respeito à vida animal e promovendo uma convivência mais harmoniosa entre pessoas e animais.

Diante da relevância social e educativa da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.**

**Leandro – Presidente –**

**Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –**

**Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –**

**Elvira Cacco Calauto – Vereadora–**

**Odair José Furlaneto– Vereador –**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 007, de 26 de janeiro de 2026.

*"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.800.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."*

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1642, de 08 de OUTUBRO de 2025,

### R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

109	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 13.392.5018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.025 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
120	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.032 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO DO CRISTO REDENTOR 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
431	02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.033 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
432	02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 4490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.033 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Art.: 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 26 de janeiro de 2026.

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 8, de 12 de fevereiro de 2026**

Autoriza o município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Albertina fica autorizado a celebrar convênio, termos de fomento e colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro Militar, especificamente em relação à execução dos serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate, Prevenção de Acidentes e Defesa Civil no Município de Albertina/MG, desenvolvidos pela Posto Avançado Bombeiro Militar do município de Andradas/MG.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, MG, 12 de fevereiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES:40494339829  
39829

Assinado de forma digital  
por FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2026.02.12  
10:05:11 -03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 9, de 12 de fevereiro de 2026**

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências".

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

"Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	01 – Prefeitura Municipal
Sub-unidade:	01 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 – Segurança Pública
Sub-função:	181 – Policiamento
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Manut. do Conselho Comun. de Seg. Pública de Andradas
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2026
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Manut. do Conselho Comun. de Seg. Pública de Andradas
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2027
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Manut. do Conselho Comun. de Seg. Pública de Andradas
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2028
Programa:	5015 – Apoio à Segurança Pública
Projeto/Atividade:	4.119 – Manut. do Conselho Comun. de Seg. Pública de Andradas
Valor:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2029"

(AC)

Art.: 2º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 12 de fevereiro de 2026

FELIPE TEODORO  
SANCHES:404943  
39829

Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2026.02.12 10:07:10  
-03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 10, de 12 de fevereiro de 2026**

Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:  
"Programa: 5015 – Apoio à Segurança Pública  
Projeto/Atividade: 4.119 – Manut. do Conselho Comun. de Seg. Pública de Andradas  
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)"  
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, MG 12 de fevereiro de 2026

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital  
por FELIPE TEODORO  
SANCHES:404943 SANCHES:40494339829  
39829 Dados: 2026.02.12 10:06:35  
-03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 11 de 12 de fevereiro de 2026

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 7.200,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1, de 02 de JANEIRO de 2026,

### RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

495	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.5015 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.119 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANDRADAS 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
-----	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação da dotação ora criada, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 12 de fevereiro de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES:40494339829  
Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2026.02.12 10:05:58  
-03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

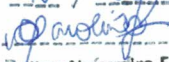
### PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 004, de 18 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3444/26

Projeto n.º: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18 / 02 / 2026

  
Caroline Nogueira Ferradoza

Messora Legislativa

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

**“Institui o Dia Municipal da Educação Legislativa no Município de Albertina/MG, a ser comemorado em 15 de maio, e dá outras providências.”**

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Albertina/MG, o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

**Art.2º** O Dia Municipal da Educação Legislativa tem como finalidade promover ações educativas voltadas à formação cidadã, ao conhecimento do Poder Legislativo, ao incentivo da participação popular e ao fortalecimento da democracia.

**Art.3º** Na data comemorativa poderão ser desenvolvidas, em parceria com escolas, instituições públicas e privadas, associações e a comunidade em geral, atividades como:

- I – palestras, seminários e oficinas educativas;
- II – visitas orientadas à Câmara Municipal;
- III – projetos pedagógicos sobre cidadania e política;
- IV – ações que estimulem o protagonismo juvenil e a consciência cidadã.

**Art.4º** As atividades alusivas ao Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se, quando possível, a estrutura já existente.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro – Presidente –



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –**

**Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –**

**Elvira Cacco Calauto – Vereadora-**

**Odair José Furlaneto– Vereador –**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA** **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser celebrado em 15 de maio, data nacionalmente reconhecida como marco da Educação Legislativa no Brasil.

A Educação Legislativa desempenha papel fundamental na formação cidadã, permitindo que a população compreenda o funcionamento do Poder Legislativo, seus instrumentos, competências e a importância da participação social no processo democrático.

Ao instituir essa data no calendário municipal, o Município de Albertina reforça o compromisso com a transparência, o exercício da cidadania, o controle social e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, especialmente estudantes e jovens.

Trata-se de iniciativa de caráter educativo e institucional, que contribui para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais consciente de seus direitos e deveres.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.**

**Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –**

**Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –**

**Elvira Cacco Calauto – Vereadora–**

**Odair José Furlaneto– Vereador –**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 3445/26

Livre Fis. : \_\_\_\_\_

Data Encerrada: 18 / 02 / 26

Caroline Nogueira F. Pinheiro  
Assessora Legislativa

**“Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação de dois bebedouros (patrimônios nºs 0000000102 e 0000000033), pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Albertina, para a Prefeitura Municipal de Albertina.

Art. 2º Os bens móveis doados, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As doações serão formalizadas por meio de simples termo de entrega dos bens móveis indicados nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro Luiz  
Presidente

## BEBEDOUROS



- Patrimônios nº 0000000102 e 0000000033

Ambos encontram-se **sem funcionamento**:

- Um apresenta indícios de estar queimado;
- O outro não realiza o resfriamento da água, indicando falha no sistema interno.

Diante da provável queima dos componentes e da inviabilidade econômica de manutenção, os bens são considerados **inservíveis**.

## TERMO DE ENTREGA

Celebram entre si:

DOADOR: Câmara Municipal de Albertina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua João Sanches, 325, centro, legalmente representada pelo seu Presidente, Senhor Leandro Luiz;

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Albertina, com sede na Rua Luis Opúsculo, nº 290, bairro Centro, nesta cidade de Albertina, representada pela seu Prefeito, Senhor Felipe Teodoro Sanches;

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO os dois bebedouros.

Firmam-se duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de comprovação da transferência de posse.

Albertina, 18 de fevereiro de 2026.

Presidente do Legislativo

Prefeito

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
Estado de Minas Gerais  
Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 3446/26  
Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada : 18 / 02 / 26  
Responsável : *Caroline Nogueira Ferradoza*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

*Caroline Nogueira Ferradoza*  
Assessora Legislativa

**“Declara bens móveis inservíveis para uso da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

**Considerando** que os bens descritos nesta Resolução não são mais utilizados e perderam sua finalidade;

**Considerando** que a transferência dos referidos bens para serem utilizados em outros setores, foi infrutífera;

**Considerando** que o custo para a recuperação é inviável economicamente, pelo desgaste natural dos equipamentos;

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Ficam declarados inservíveis para a Câmara Municipal de Albertina, em razão de estarem obsoletos ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação os bens móveis constantes do anexo I:

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro Luiz  
Presidente

## Anexo I

1. **Computador (97)** – Equipamento antigo que não funciona mais, sem viabilidade técnica de atualização.
2. **Quadros institucionais- fotos de ex-presidentes (135)** – sofreram deterioração por umidade, em razão de mofo existente na parede e já foram substituídos.
3. **Estabilizadores (11, 12 e 13)** – Todos os estabilizadores listados estão inoperantes e sem utilização na Câmara.

# JUSTIFICATIVA PARA BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Após verificação física dos bens abaixo relacionados, constatou-se que os mesmos se encontram **inservíveis ao uso público**, seja por dano irreversível, obsolescência tecnológica ou deterioração física, tornando antieconômica eventual recuperação.

## ESTABILIZADORES



- Patrimônios nº 0000000011, 0000000012 e 0000000013

Tratam-se de estabilizadores antigos que se encontram **queimados e sem funcionamento**, não sendo possível sua utilização. Considerando o estado de dano e o baixo valor de mercado desses equipamentos, eventual reparo mostra-se **antieconômico**, justificando a baixa.

## COMPUTADOR



- Patrimônio nº 0000000097

Computador com tecnologia estimada entre os anos de 2007/2010, atualmente:

- Obsoleto
- Incompatível com softwares e sistemas atuais
- Sem viabilidade técnica de atualização

Não atende mais às necessidades administrativas, caracterizando **obsolescência tecnológica**.

## QUADROS



- Patrimônio nº 0000000135

Quadros institucionais (fotos de ex-presidentes) que sofreram **deterioração por umidade**, em razão de mofo existente na parede onde estavam instalados.

O bolor comprometeu:

- A estrutura dos quadros
- As imagens internas

Caracterizando dano físico irreversível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### INDICAÇÃO Nº 003/2026

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito  
Felipe Teodoro Sanches**

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo disponibilizar um servidor para atuar junto ao setor de Meio Ambiente, com a finalidade de realizar o plantio, acompanhamento, manutenção e cuidados permanentes das árvores plantadas no Município de Albertina/MG.

#### **Justificativa**

A presente indicação se justifica pela crescente necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à preservação ambiental, arborização urbana e sustentabilidade no Município. O plantio de árvores é uma ação de extrema relevância para a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a redução da temperatura, a melhoria da qualidade do ar, a conservação do solo e o embelezamento dos espaços públicos.

No entanto, para que essas ações alcancem resultados efetivos e duradouros, é fundamental que as mudas plantadas recebam acompanhamento técnico adequado, incluindo cuidados como irrigação, poda, adubação, substituição de mudas danificadas e monitoramento do desenvolvimento das espécies.

A disponibilização de um servidor especificamente para essa função permitirá maior eficiência na execução das ações ambientais, evitando o desperdício de recursos públicos com mudas que não sobrevivem por falta de manutenção, além de reforçar o compromisso da Administração Municipal com a preservação do meio ambiente e com as futuras gerações.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente indicação, por se tratar de medida de relevante interesse público e ambiental para o Município de Albertina/MG.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 27 de fevereiro de 2026.**

**Tarcizo Luiz**  
**Vereador**